



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



MUNICIPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000
Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95
Lei Municipal nº 044/2013


EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Ibema, em conformidade com Lei 044/13, representada por sua **Presidente Aline Regina Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, convoca todos os **Conselheiros Municipais de Assistência Social**, para Reunião ordinária no dia 12 de fevereiro de 2016, às 9:00 horas, na Secretaria de Bem Estar Social, situada a Rua: Lino Beno Lez, nº. 812, Centro.

Para deliberar sobre as seguintes pautas.

1. Apresentação, apreciação e aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família;
5. Assuntos gerais.

Ibema, 03 de fevereiro de 2016.


Aline Regina dos Santos
Presidente do CMAS



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 14/2014

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EDER A. SIMIONI – SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Primeiro de Maio, 241, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.203/0001-82, representada neste ato pelo Sr. Eder Alencar Simioni, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original e aditivo, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 11/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original e aditivo, alterando o valor global em mais **R\$ 41.578,56** (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de fevereiro de 2016.